

LEI MUNICIPAL Nº 972/17 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício econômico e financeiro de 2018.

CLAUDIOCIR MILANI, Prefeito Municipal de Vila Lângaro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação em vigor.

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento geral do Município para o exercício de 2018, discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a despesa em R\$ 21.800.000,00 (vinte e um milhões e oitocentos mil reais).

Art. 2º - A receita será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo à especificação constante do anexo 2, da Lei Federal número 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações e de acordo com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	
1100.00.00	Receita Tributária	875.000,00
1200.00.00	Receita de Contribuições	439.000,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	1.945.750,00
1600.00.00	Receita de Serviços	172.500,00
1700.00.00	Transferências Correntes	16.097.900,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	145.850,00
7000.00.00	Receitas Correntes Intra Orçamentárias	1.078.000,00
	TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	20.754.000,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	
2200.00.00	Alienação de Bens	12.000,00
2300.00.00	Amortização de Empréstimos	2.000,00
2400.00.00	Transferências de Capital	1.032.000,00
	TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	1.046.000,00
	TOTAL GERAL DA RECEITA	21.800.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada obedecendo ao seguinte desdobramento.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
	SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA	
3	DESPESAS CORRENTES	
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	10.830.000,00
3.2	Juros e Encargos da Dívida	30.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes	6.514.000,00

	TOTAL DESPESAS CORRENTES	17.374.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4	Investimentos	1.584.000,00
4.5	Inversões Financeiras	0,00
4.6	Amortização da Dívida	70.000,00
	TOTAL DESPESAS DE CAPITAL	1.654.000,00
	Reserva do RPPS 2.666.000,00	
	Reserva de Contingência 106.000,00	
	TOTAL GERAL DA DESPESA	21.800.000,00

Art. 4º - A utilização de dotações originadas em recursos de convênios ou operações de crédito, ficam limitadas aos efetivos ingressos dos recursos financeiros.

Art. 5º - As Transferências financeiras ao Legislativo Municipal serão processadas nos termos do art. 168 da CF, e de conformidade com a respectiva solicitação, através de cronograma financeiro trimestral, em doze parcelas mensais, dentro dos limites constitucionais.

Art. 6º - Fica autorizada a abertura durante o exercício de 2018, de créditos suplementares e de suplementações de acordo com as disposições dos artigos 20, 66, 67 e 69 da Lei Municipal nº 970, de 26 de setembro de 2017.

Art. 7º - Os créditos especiais autorizados no exercício financeiro anterior, se reabertos no presente exercício, na forma do § 2º do art. 167 da Constituição Federal, serão reclassificados em conformidade com a classificação adotada na presente Lei.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de primeiro de janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LANGARO
14 de novembro de 2017

CLAUDIOCIR MILANI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se

Giovani Sachetti
Secretário da Administração